



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Caio Marco de Stefano

Empreendimento: FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda.

CNPJ/CPF: 00.900.846/0001-88.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: LMG-733 Frutal-Pirajuba 6 km à direita, Zona Rural, CEP: 38.200-000.

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 19°57'59.10"S, (LONG) - 48°52'45.65"O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 3

Processo Administrativo Licenciamento: 05144/2023.

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP	CAF	1.200.000,000	t
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	100,000	t/dia
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos	Capacidade de recebimento	100,000	m³/dia



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 24/05/2034.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600**

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2024.05.24 15:34:19 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 24/05/2024.

Condicionantes:

1. Para cada nova célula de disposição de resíduo implantada (trincheiras ou plataformas) deverão ser apresentados os laudos de compactação do solo da base, devidamente acompanhados da ART do profissional responsável. **(Antes do início da disposição de resíduos em cada nova célula).**
2. Para cada nova célula de disposição de resíduo implantada (trincheiras ou plataformas) deverão ser apresentados os certificados de qualidade das geomembranas de PEAD emitidos pelo fabricante bem como os laudos técnicos referentes à instalação da geomembrana, devidamente acompanhados da ART do profissional responsável, assegurando a correta execução dos serviços e a qualidade das obras Antes do início da operação das atividades. **(Antes do início da disposição de resíduos em cada nova célula).**
3. Apresentar Programa de monitoramento da estabilidade geotécnica atualizado, a ser executado no aterro sanitário a partir da entrada em operação das plataformas sobrepostas de resíduos, devidamente acompanhado da ART. **(Antes do início da disposição de resíduos em cada nova célula).**
4. Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a implantação da guarita de entrada, da balança para pesagem dos caminhões, da oficina para pequenos reparos, da sede administrativa, instalação de placas nas vias (acesso do aterro, na área da balança, guarita e etc) e com pavimentação primária nos trechos permanentes das vias de acesso interna, da base da primeira vala do ASPP (mostrando sua impermeabilização e implantação adequada do sistema de drenagem de percolados e gases), da lagoa de contenção de líquidos percolados (mostrando a impermeabilização da mesma), do



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

sistema de drenagem de águas pluviais, do cinturão verde no entorno da área e da estação compacta para tratamento dos efluentes líquidos gerados no empreendimento. **(30 dias a partir da emissão da licença).**

5. Demonstrar através de relatório técnico com fotos, de acordo com item 6.3.3.3 da ABNT NBR 15.849 de como foi realizado a sondagem. A investigação deverá ser realizada no final do período chuvoso (final de março/início de abril); nas técnicas de investigação utilizadas devem constar obrigatoriamente o mapeamento de superfície e a sondagem de simples reconhecimento com ensaio SPT, complementados com ensaios de permeabilidade in situ associado; e o número de sondagens a ser realizado deve permitir identificação adequada das características do subsolo. **(180 dias a partir da emissão da licença).**
6. Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a implantação dos 4 poços de monitoramento de águas subterrâneas (informando suas coordenadas geográficas), sendo 1 a montante e 3 a jusante do aterro, não alinhados e no sentido do escoamento das águas, de acordo com o COPAM Nº244 de 27 de janeiro de 2022. Obs.: Informar data do término das obras. **(180 dias a partir da emissão da licença).**
7. Implantar projeto de **Cinturão Verde** ao entorno da área do Aterro como instrumento de resiliência e adaptação do local frente a mudanças climáticas e como estratégia de proteção ao meio ambiente. Apresentar relatório fotográfico (com ART) comprovando o desenvolvimento do cinturão verde no entorno do empreendimento. **(Bienalmente).**
8. Apresentar o CAR (Cadastro Ambiental Rural). **(90 dias a partir da emissão da licença).**
9. Conforme mapa inserido no processo há reserva legal, apresentar no CAR ou caso aderiu ao PRA- Programa de Regularização Ambiental. **(90 dias a partir da emissão da licença).**
10. Apresentar comprovantes de destinação dos efluentes armazenados na lagoa de contenção de percolados quando for o caso. Obs: Deverão ser destinados a ETE licenciada ambientalmente.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

(Semestralmente - em conjunto com Programa de Auto monitoramento de Resíduos Sólidos e Rejeitos (Anexo II - item 1)).

11. Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) mostrando a construção das próximas valas e seus sistemas de controle ambiental (impermeabilização da base e taludes, sistema de drenagem de percolados, sistema de drenagem de gases e sistema de drenagem de águas pluviais). **(Ao final da instalação de cada nova vala).**
12. Apresentar laudo técnico conclusivo, elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART, atestando o Programa de monitoramento da estabilidade geotécnica das valas sanitárias atualizado, executado no aterro sanitário. **(Anualmente).**
13. Executar o monitoramento das Águas Subterrâneas, mediante a apresentação dos Relatórios Técnicos devidamente acompanhados de ART bem como dos laudos de análises, devidamente discutidos, conforme a frequência e parâmetros definidos no Anexo II. **(Durante a vigência da licença ambiental).**
14. Executar o monitoramento dos Líquidos Percolados, mediante a apresentação dos Relatórios Técnicos devidamente acompanhados de ART bem como dos laudos de análises, devidamente discutidos, conforme a frequência e parâmetros definidos no Anexo II. **(Durante a vigência da licença ambiental).**
15. Executar o programa de monitoramento das emissões atmosféricas oriundas do aterro sanitário, conforme a frequência e parâmetros definidos no Anexo II. **(Durante a vigência da licença ambiental).**
16. Executar o Programa de encerramento do aterro sanitário. **(Após o encerramento das atividades).**
17. Apresentar a cópia do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), em nome do empreendimento. **(30 dias).**
18. Apresentar certificado de aferição da balança emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO. **(Anual, no mês de julho, a partir de 2020).**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

19. Apresentar certificados de treinamento periódico aos funcionários envolvidos diretamente com as atividades executadas no empreendimento conforme ABNT NBR 15114:2004. **(Anualmente durante a vigência da licença ambiental).**
20. Executar recobrimento/aterramento diário do lixo com terra, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 118, de 27 de junho de 2008 e Projeto Executivo. **(Durante a vigência da licença ambiental).**
21. No encerramento de cada plataforma deverá ser realizada a cobertura final com uma camada de 40 cm de argila compactada e, sobre ela, uma camada de terra vegetal com espessura de 20 cm como substrato para o plantio de gramíneas e espécies vegetais arbustivas. Quando ocorrer apresentar relatório fotográfico. **(Encerramento das trincheiras).**
22. Implantação de medidores de recalques superficiais, que serão compostos de uma base de concreto quadrada com uma haste metálica no centro. **(Encerramento das trincheiras e entrada em operação das plataformas sobrepostas de resíduos).**
23. Relatar a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal todos os fatos ocorridos na unidade do Aterro que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após suma constatação. **(Durante a vigência da licença ambiental).**
24. Apresentar Outorga(s) para uso no empreendimento. **(120 dias a partir da emissão da licença).**
25. Apresentar CTF-Cadastro Técnico Federal (IBAMA). **(60 dias a partir da emissão da licença).**
26. Realizar monitoramento apresentando os resultados das análises atmosféricas - poluição do ar (parâmetro: partículas totais em suspensão ug/m³ de ar), pelo menos em 1 ponto do empreendimento onde ocorra mais movimentações de máquinas e veículos, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

COPAM nº 216/17 e conter: identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. **(Anualmente durante a vigência da licença).**

27. - Realizar monitoramento apresentando os resultados das análises do nível de pressão sonora (ruído) pelo menos em um ponto no entorno do empreendimento seguindo recomendações da NBR10.151/2000. **(Anualmente durante a vigência da licença).**

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

ANEXO II

Programa de Auto monitoramento para a Licença Ambiental Simplificada Modalidade Las/Ras em nome de FortNort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda no Município de Frutal.

1. Resíduos Sólidos

1.1 .Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. **Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori gem	Cla sse	Taxa de gera ção (kg/ mês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecn ol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quan tidad e Desti nada	Quan tidad e Gera da	Quan tidad e Arma zena da	
							Razão social	Endereç o complet o				

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industria
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2- Efluentes Líquidos - Águas pluviais

Promover avaliação dos sistemas de drenagem pluvial e revisão das práticas de manejo e conservação do solo a fim de verificar sua eficiência, evitar processos erosivos e promover os ajustes necessários.

Prazo: anualmente

3-Águas Subterrâneas

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 poços de monitoramento que serão perfurados no empreendimento (1 a montante e 3 a jusante do aterro). Obs: As coordenadas dos poços de monitoramento deverão constar nos relatórios de análise.	Os dispostos na Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 003/2005.	Semestral (abril e outubro de cada ano) - início em maio/2025



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Parâmetros Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 003/2005 para águas subterrâneas

PARÂMETRO	FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE CADA PARÂMETRO
Cádmio total (mg/L)	Semestral
Chumbo total (mg/L)	Semestral
Cobre dissolvido (mg/L)	Semestral
Condutividade elétrica (µS/cm)	Semestral
Cloretos (mg/L)	Semestral
Cromo total (mg/L)	Semestral
Escherichia coli (NMP)	Semestral
Nitratos (mg/L)	Semestral
Nitrogênio amoniacal total (mg/L)	Semestral
Nível de água	Semestral
PH	Semestral
Zinco total (mg/L)	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento, os resultados das análises efetuadas durante o ano. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, devendo conter a identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 82/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.

